



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 3.076, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

*Institui a “Semana das Artes Marciais”, no âmbito do Município de Votorantim.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Município de Votorantim, a “Semana das Artes Marciais” como evento esportivo, educacional, social e cultural vinculado à Secretaria Municipal de Esportes (SEDESP), Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e Secretaria de Educação (SEED).

**Art. 2.º** São objetivos da “Semana das Artes Marciais” promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, a descentralização, a intersetorialidade e a multidisciplinaridade das ações esportivas e contribuir para a melhoria da saúde e bem-estar da população.

**Art. 3.º** O evento de que trata esta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município, a data será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de julho, no período de férias escolares.

**Parágrafo único.** A “Semana das Artes Marciais” poderá ter um espaço público destinado à prática de modalidades de lutas e esportes de combate, localizando-se em local a ser definido pelo Poder Executivo.

**Art. 4.º** A “Semana das Artes Marciais” permitirá a promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como cultura e do esporte como promoção à saúde e poderá se dar por meio de:

I - apoio a projetos e academias das mais variadas modalidades e mais variadas faixas etárias, bem como programas para pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - promoção de reuniões, seminários, workshops sobre lutas, demonstrações e apresentações, voltadas para os iniciantes, profissionais e projetos sociais;

III - intermédio de estabelecimento e projetos sociais esportivos com a comunidade;

IV - uso dos equipamentos esportivos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;

V - apoio à realização de palestras, clínicas e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**Art. 5.º** São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapiki-dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick-Boxing, Krav Maga, Kung Fu e suas modalidades, Muaythai, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sumo, Taekwondo, Tai Chi Chuan, Wrestling e MMA.

**Art. 6.º** Para participação na “Semana das Artes Marciais” os interessados do Município de Votorantim, deverão obrigatoriamente fazer o cadastro na Secretaria Municipal de Esporte, atendendo as seguintes condições:

- I – Regularidade Institucional;
- II – Capacitação Técnica;
- III – Histórico e Conduta Ética;
- IV – Inclusão e Acessibilidade;
- V – Promoção dos Valores das Artes Marciais;
- VI – Compromisso com as regras do Evento.

**Art. 7.º** Compete ao Executivo Municipal a cada evento, o local, a divulgação das apresentações, podendo estabelecer convênios com as academias participantes para demonstrações em estabelecimento de ensino, ginásios e praças de esportes.

**Art. 8.º** Fica estabelecido que a organização de datas e horários das modalidades propostas será definida pelo Conselho Municipal de Esporte que tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do evento.

**Art. 9.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 25 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**